Desembargador de Alencar Araripe

Ata da 599ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em oito (8) de Dezembro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

À hora regimental, no dia 8 de Dezembro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Dr

sem barfuder Mendes Araújo e com parecimento dos Exmos Juízes: Desemb. Eduardo de Menezes, Desemb. Dario Lins, Drs: Marcio Ribeiro, Aprigio Lapes, Romero Costa e Drga Mendes Guimarães, Subst. Procurador Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente - Deferiu o Tribunal, com ressalva da convocação para as eleições suplementares, os pedidos de férias extraordinárias dos Juízes Eleitorais de: a) Oliveira - Dr. Alberto de Oliveira Andrade, a partir de dezenove (19) de janeiro de 1951; b) Botafogo - Dr. Vicente de Souza Borges, a partir de 16 de janeiro de 1951; c) Abaeté - Dr. José de Castro Pires, a partir de 16 de janeiro de 1951; d) Bambuguira - Dr. Mario dos Reis Mota, a partir de 16 de janeiro de 1951. Deliberou também o Tribunal o seguinte: 1) considerar como férias o período compreendido entre 15 de novembro a 15 de dezembro próximo, no qual o Juiz Eleitoral de Bananal, Dr. Plácido Carneiro de Araújo, usará requerido licença; 2) Permitir que o Dr. Mario Barbosa, Juiz Eleitoral de Mar de Espanha, goze as suas férias fóra da sua Comarca, ressalvada a convocação para as eleições suplementares; 3) Permitir que o Dr. Victor Mendes dos Reis, Juiz Eleitoral de São Sebastião do Paraíso, goze as suas próximas férias fóra da sua Comarca, ressalvada a convocação para as eleições suplementares; 4) Por proposta do Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Menezes, determinar que todos os autos a fines pelo prazo de 3 de outubro último sejam imediatamente concluses aos seus Relatores, compridas ou não as diligências nêles determinadas. Publicação de Acórdãos - Publicados os proferi-

dos seus recursos nºs: 770, 765, 774, 773 e 767/50 de São Francisco; 749/50 de Manhuaçu; 645/50 de Conselheiro Pena; 779/50 (anexo à Denúncia 707/50) de Paracatu; 757/50 (anexo aos de nºs 482, 578 e 647) de Uruaçu; 778, 779, e 777/50 de Monte Carmo; 776/50 e 255/50 de Guaraní; 253/50 de Rio de Janeiro; bem assim os recursos nºs: 1947, 1962, 2004/50 de Afenas, Araxá e S. Gonçalo do Sapucaí; Representação nº 689/50 (anexa às de nºs 373, 647 e 1264/50) de Belo Horizonte; Denúncias nºs: 30/50 de Lima Duarte; 54 e 23/50 (anexa aos autos 1990/50) de Leme; 773 e 774/50 de Barbacena; 87/50 de Visconde do Rio Branco; Embargos nº 397/50 de Divinópolis e Autos nºs: 1945, 1972, 1982, 1994, 1992, 2002, 2007, 2000 e 1975/50 de Bambuí, Araxá, Uberlândia, Ubá, Abre Campo, Pouso Alto, Ouro Preto, Barbacena e Itamarandiba, respectivamente; julgamentos - Usou da palavra o Exmo. Dr. Embargado Advogado Dr. Henrique Nelson: Denúncias nºs 32/50 de Lima Duarte (27ª secção - Distrito de S. Domingos do Prata). Litisconsorte: Ministério Público Eleitoral. Mandaram apensar a notação. 700/50 de Conselheiro Pena (2ª secção - Distrito de São Geraldo). Litisconsorte: Ministério Público Eleitoral. Confirmaram a anulação das eleições municipais e entenderam as eleições estaduais e federais, validando a votação da eleição presidencial. 720/50 de Pouso Alto (5ª secção). Litisconsorte: Junta Eleitoral. Consideraram definitiva a votação em referendo. Autos nº 1940/50 de Patos de Minas, bem eleições presidenciais que foram ligeiramente vantajosa de votos, feitas as retificações propostas pelo Exmo. Dr. Mário Brício Carneiro. Recursos nºs: 493/50 de Alto Rio Doce (3ª secção - Vila de Abreu). Rec: P.S.D. Rec: Min. Eleitoral. Negaram provimento. 694/50 (anexo ao traslado nº 654/50)

de Vinhais e Vizela. Rec.: P.S.D. Rec.: J. Eleitoral. Negaram provimento. 747/50 (anexos aos de nºs 573, 577 e 587/50) de Matosinhos. Rec.: P.S.D. Rec.: Juiz Eleitoral. Negaram provimento aos recursos. 775/50 de Barcarena (9ª Secção - Dist. da cidade de António Aleixo). Rec.: U.D.N. Rec.: J. Eleitoral. Deram provimento, em parte. Dúvida nº 22/50 de Santa Luzia do Capucai. Lusitania: Junta Agueda. Mandaram apurar a urna. O Exmo. Dr. Dº Afonso Lopes relatou o Recurso nº 305/50 de Gov. Valadares (3ª Secção). Rec.: União Democrática Nacional. Rec.: J. Eleitoral. Mandaram que os autos fôssem conclusos ao relator do processo de cancelamento. Dúvidas nºs: 97/50 de Vinhais (9ª Secção - Distrito de Bragança. Lusitania: Junta Eleitoral. Reconsideraram definitiva a apuração feita em reparação. 772/50 de Alcochete (13ª Secção - Distrito de Setúbal - Município de Alcochete). Lusitania: Junta Eleitoral. Reconsideraram definitiva a apuração feita em reparação. 778/50 de Beire Alto (17ª Secção - Município de São Lourenço) Lusitania: Junta Eleitoral. Anularam a votação, com exceção da eleição presidencial. Autos nº 1933/50 (anexo aos de nºs 1851 e 1927/50) de Bragança, relativos eleições presidenciais. Julgaram ilegível a votação, com as retificações presentes. Pelo Exmo. Dr. Dº Alcoforado foi relatado o recurso nº 784/50 de Santos Dumont. Rec.: Paulino Guedes e Eustáquio Acosta. Rec.: Visitador Bittencourt dos Santos. Vão tomar conhecimento. Nada mais havendo o Exmo. Dr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu, Wilson Martins Ataulino, subscrevi o presente termo da Tribunal, lavrei esta ata.

Arnaldo de Alencar Araripe.